CISAM-SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO
Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas – Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ: 08.486.180/0001-75
Site: www.cisam-sul.sc.gov.br E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br Telefone: (48) 3466-4261

PARECER TÉCNICO Nº 16/2026 – CREFISBA

Objeto	Tarifa de esgoto para Santa Rosa do Sul
Interessados	SAMAE de Santa Rosa do Sul-SC
Solicitação	Ofício nº 02/2026

O SAMAE de Santa Rosa do Sul, por meio do Ofício nº 02, de 09 de julho de 2026, recebido pela CREFISBA – CISAM-SUL na data de 16 de julho de 2026, solicitou manifestação desta Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, quanto a tarifa de esgoto a ser cobrada pelo SAMAE.

I - CONSIDERANDO:

- O Ofício nº 02/2026 do SAMAE de Santa Rosa do Sul, solicitando análise da CREFISBA – CISAM-SUL quanto a tarifa de esgoto para os usuários do Município.

II - DA LEGISLAÇÃO:

A Lei Federal nº 11.445/2007, que trata das diretrizes nacionais para saneamento básico, traz em seu artigo 22 os objetivos da regulação, dentre os quais definir tarifas, conforme segue:

> *"Art. 22. São objetivos da regulação:*
> *[...]*
> *IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários."*

Sendo importante transcrever outro dispositivo da referida Lei de Saneamento:

> *"Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos*

administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:
I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente."

III – DA SOLICITAÇÃO:

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – **SAMAE de Santa Rosa do Sul** encaminhou à **CREFISBA – CISAM-SUL** solicitação de manifestação sobre a tarifa dos serviços de esgotamento sanitário para os usuários do Município de Santa Rosa do Sul/SC.

O **SAMAE de Santa Rosa do Sul**, solicita os seguintes:

1) Tarifa de Esgoto correspondente à 80% do valor da tarifa de água, cujo valor da fatura será apurado pelo consumo mensal de água.
2) Valor de ligação de esgoto no valor de 80% do valor da ligação de água.
3) Após a entrada em vigor dos valores, cada usuário terá 90 (noventa) dias para adequações de seus consumos, afim de não serem surpreendidos sem o devido conhecimento do valor real da nova fatura.
4) Os usuários contemplados com a rede de Esgoto Sanitário, terão 90 (noventa) dias para adesão ao sistema, através de requerimento junto ao SAMAE sem o custo da taxa de ligação, sendo que após esta data deverão pagar pela ligação.
5) A não adesão ao sistema no prazo de 90 (noventa) dias, onde ele estiver implantado, implicará na cobrança compulsória da tarifa de Esgoto, bem como da taxa de ligação.

Conforme informado pelo prestador:

1) Sistema de Esgotamento Sanitário já implantado contempla 680 ligações de esgoto, estimando o atendimento de 700 economias, devendo chegar a aproximadamente 2.200 habitantes atendidos.
2) A capacidade de operação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) é de 9,94 L/s.
3) A ETE tem o seguinte dimensionamento:
    a. Caixa de areia: 2 m³;
    b. Tanque: área de 59,40 m² e volume de 103,95 m³;
    c. Wetland: área de 2.400 m² e volume de 1.920 m³;
    d. Clorador: 0,81 m³.
4) O sistema atual implantado não possui capacidade para ampliação.
5) Os valores para implantação são:

75

a. Redes coletoras de esgoto: R$ 4.716.688,44;
b. O valor da construção da ETE: R$ 797.007,90.
c. Valor total: R$ 5.513.696,34.

6) Recursos financeiros:
   a. Próprios: R$ 10.633,13;
   b. FUNASA: R$5.503.063,21
7) Abrangência e atendimento:
   a. Bairro Centro (total);
   b. Bairro São Rafael (total);
   c. Bairro Vila Olga (total);
   d. Bairro Vila Albina (parcial).

IV – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA:

A solicitação apresentada pelo SAMAE de Santa Rosa do Sul consiste na instituição de tarifa de esgoto.

Sob a ótica regulatória, compete à entidade reguladora analisar se a medida proposta observa os princípios da modicidade tarifária, da sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços, da isonomia entre os usuários e da transparência na definição da estrutura tarifária, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.445/2007.

A estrutura tarifária dos serviços públicos de saneamento básico deve refletir critérios técnicos e econômicos que assegurem o equilíbrio entre a adequada remuneração do prestador e a capacidade de pagamento dos usuários, permitindo a continuidade, expansão e melhoria dos serviços prestados.

V - DECISÃO:

Diante das informações apresentadas, a Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA – CISAM-SUL) **APROVA** os seguintes com relação a Tarifa de Esgotamento Sanitário no Município de Santa Rosa do Sul:

- **Tarifa de Esgoto correspondente à 80% do valor da tarifa de água, cujo valor da fatura será apurado pelo consumo mensal de água.**

- **Valor de ligação de esgoto no valor de 80% do valor da ligação de água.**
- **Após a entrada em vigor dos valores, cada usuário terá 90 (noventa) dias para adequações de seus consumos, afim de não serem surpreendidos sem o devido conhecimento do valor real da nova fatura.**
- **Os usuários contemplados com a rede de Esgoto Sanitário, terão 90 (noventa) dias para adesão ao sistema, através de requerimento junto ao SAMAE sem o custo da taxa de ligação, sendo que após esta data deverão pagar pela ligação.**
- **A não adesão ao sistema no prazo de 90 (noventa) dias, onde ele estiver implantado, implicará na cobrança compulsória da Tarifa de Esgoto, bem como da taxa de ligação.**

Nada mais havendo que merecesse qualquer outra sugestão ou retificação, os membros da CREFISBA – CISAM-SUL concordam e assinam este Parecer Técnico.

Orleans/SC, 27 de agosto de 2026.

Pâmela Mattei Brighente
Conselheira da CREFISBA

Marcio José Bagio de Oliveira
Conselheiro da CREFISBA

Juliano Gesing Mattos
Conselheiro da CREFISBA

Gilmar Rosso
Conselheiro da CREFISBA

Felipe Souza Fagundes
Conselheiro/Presidente da CREFISBA